



**SINDOJUS-MG**

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais  
Fundada em 18/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-05

Rua Peracata, 872 - 2º andar - Barro Preto - Belo Horizonte - (MG)  
Telefax (31)3291-8196 - CEP 30180-000 - sindojus@yahoo.com.br

Ofício SINDOJUS-MG – 000007/2010  
Assunto: Mandados Vara Precatória Cível



**Exmo. Sr. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital**

**SINDOJUS/MG – SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.270.733/0001-05, entidade sindical representativa dos Oficiais de Justiça Avaliadores, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. informar e requerer o seguinte:

Os mandados expedidos pela Vara de Precatória Cível da Comarca da Capital enviados à Central de Mandados e entregues aos Oficiais de Justiça Avaliadores de Belo Horizonte, diligenciados e cumpridos, com suas respectivas certidões terminativas, estão sendo sistematicamente e sem qualquer critério, desentranhados e devolvidos aos Oficiais para novas diligências.

Ressaltamos que, a verba indenizatória de transporte referente a cada mandado é devida para o Oficial de Justiça diligenciar no endereço fornecido no mandado, e, que a mesma é exaurida após a devolução do mandado diligenciado e cumprido, com a devida certidão terminativa lavrada pelo Oficial de Justiça.

Portanto, o desentranhamento de mandados devolvidos com certidão terminativa para novas diligências, gera prejuízo ao Oficial de Justiça, uma vez que o mesmo necessita da devida verba indenizatória de transporte para proceder às novas diligências. Ressaltamos que nos mandados desentranhados não há uma nova verba de transporte, uma vez que a mesma já fora utilizada e exaurida nas diligências anteriores do Oficial de Justiça.

Pelo exposto, requer o **SINDOJUS-MG** sejam adotadas as devidas providências para que a Vara de Precatória Cível providencie a expedição de novos mandados, com a respectiva verba indenizatória de transportes, quando houver necessidade de novas diligências no caso de mandados devolvidos com certidão terminativa.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2010.

**Cláudio Martins de Abreu**  
Presidente do SINDOJUS-MG

Exmo. Sr.  
Marco Aurélio Ferezzini  
Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria  
Diretor do Foro da Capital